

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 9/2019-050704**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2019-050704.1  
PROCESSO: 92019050704  
VALIDADE 12 MESES

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas (08h00min), a PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº 22.953.681/0001-45, com sede na JK de Oliveira, Nº 02, Centro, CEP 68.633-000, Dom Eliseu, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pelo Sr. AYESO GASTON SIVIERO, portador do CPF: 554.087.969-49 e RG: 3759736 SESP/PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 9/2019-050704/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados por G DA COSTA LIMA INFORMÁTICA, localizada na Rua Jarbas Passarinho, Nº 71, CEP: 68.633-000, Bairro Centro – Dom Eliseu - PA, inscrito no CNPJ sob o nº11.623.032/0001-60, representado pelo Sr.º GILVAN DA COSTA LIMA conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do União/Estado/Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-050704/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 05/07/2019 às 08:00hs

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

Fornecedor: G DA COSTA LIMA INFORMÁTICA

CNPJ: 11.623.032/0001-60

Endereço: Rua Jarbas Passarinho, Nº 71, CEP: 68.633-000, Bairro Centro – Dom Eliseu - PA

Nº de telefone: (94) 3335-1557/98116-0010

O Valor Global R\$1.504.438,18 (Um Milhão, Quinhentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais, Dezoito Centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor	Valor
					Unitario	Total
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 150 MBPS	TP Link	Und	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS	TP Link	Und	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
9	BATERIA PARA NOBREAK	Uni pow	Und	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00



10	BATERIA PARA PLACA MÃE	Max prin	Und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
26	CAMARA PROFISSIONAL	Canon	Um	01	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
32	COPIADORA GRANDE	Brother	Und	05	R\$ 4.350,00	R\$ 21.750,00
33	DATA SHOW TETO E MESA - RESOLUÇÃO SUPORTADAS - VGA/ SVGA	Beng	Und	02	R\$ 2.867,00	R\$ 5.734,00
36	ESTABILIZADOR 2000VA 6 TOMADAS BIVOLT. GARANTIA DE 01 ANO OFERTADA PELA FABRICANTE.	Sms	Und	50	R\$ 322,00	R\$ 16.100,00
37	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	Sms	Und	50	R\$ 286,00	R\$ 14.300,00
38	ESTABILIZADOR EXXA POWER 300VA 4 TOMADAS NP ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V.GARANTIA DE 01 ANO OFERTADA PELA FABRICANTE.	Sms	Und	50	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00
44	FONTE ATX 500	PC TOP	Und	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
54	HD EXTERNO 1TB	Apacer	Und	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
55	HD INTERNO 1TB	Apacer	Und	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00
56	IMPRESSORA COLORIDA COM TANQUE DE TINTA	Canon	Und	100	R\$ 999,00	R\$ 99.900,00
57	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON	Epson	Und	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
58	IMPRESSORA LASER	Hp	Und	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
60	LIMPA CONTATOS SPRAY 300ml/200g	Tek bond	Und	10	R\$ 18,85	R\$ 188,50
65	LOAD BALANCE TP-LINK TI-4r470t LOAD BALANCE 4 LINKS V6.0	Tp link	Und	05	R\$ 1.382,00	R\$ 6.910,00
73	MICRO COMPUTADOR CORE i3	Intel	Und	125	R\$ 3.330,00	R\$ 416.250,00
74	MICRO COMPUTADOR CORE i5	Intel	Und	35	R\$ 3.899,00	R\$ 136.465,00
76	MODEM ROTEADOR ADSL2 + 300mbps, 4 PORTAS, 2 ANTENAS 5dbi, WPS. GARANTIA DE 01 ANO OFERTADA PELA FABRICANTE.	Tp link	Und	50	R\$ 267,35	R\$ 13.367,50
77	MODEM ROTEADOR BANDA LARGA ADSL2+, PORTA ETHERNET 10/100mbp.GARANTIA DE 01 ANO OFERTADA PELA FABRICANTE.	Tp link	Und	50	R\$ 438,00	R\$ 21.900,00



78	MODEM ROTEADOR TP-LINK ADSL2+ TD-8816	TP link	Und	50	R\$ 93,45	R\$ 4.672,50
79	MONITOR 18,5 POLEGADAS	Aoc	Und	160	R\$ 540,00	R\$ 86.400,00
80	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	Minipa	Und	02	R\$ 99,99	R\$ 199,98
81	NOBREAK 3000VA com bateria de 18 amperes	Sms	Und	05	R\$ 5.448,00	R\$ 27.240,00
82	NOBREAK 1500 ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 115V, PRETO. GARANTIA DE 01 ANO OFERTADA PELA FABRICANTE.	Sms	Und	105	R\$ 1.150,00	R\$ 120.750,00
83	NOTEBOOK I3/I5-4GB-HD1TB	Positive	Und	10	R\$ 2.938,00	R\$ 29.380,00
84	NOTEBOOK IDEAPAD INTEL CORE I7, 8GB, 1TB, 15" WINDOWS 10 HOME, PRATA. GARANTIA DE 01 ANO OFERTADA PELA FABRICANTE.	Lenovo	Und	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
85	NOTEBOOK PREMIUM, INTEL CORE I3, 4GB RAM, HD 500GB TELA 14", WINDOWS 10, CINZA. GARANTIA DE 01 ANO OFERTADA PELA FABRICANTE.	Lenovo	Und	10	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00
86	NOTEBOOK PREMIUM, INTEL CORE I5, 4GB RAM, HD 500GB TELA 14", WINDOWS 10, CINZA. GARANTIA DE 01 ANO OFERTADA PELA FABRICANTE.	Lenovo	Und	10	R\$ 4.350,00	R\$ 43.500,00
88	PLACA DE REDE 150MBPS	Multilazer	Und	30	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
89	PLACA DE REDE WIRELESS USB 150 MBPS	Multilazer	Und	30	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
90	PLACA DE VÍDEO 1GB DR3	Geoforce	Und	10	R\$ 549,85	R\$ 5.498,50
91	PLACA MÃE INTEL H81m-cs/br Lga 1150/Ddr3	Pcware	Und	20	R\$ 489,00	R\$ 9.780,00
92	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL CORE/I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, SOQUETE LGA 1155, SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA, CHIPST INTEL	Bios star	Und	40	R\$ 589,00	R\$ 23.560,00
93	PLACA WIRELES PCI EXPRESS 150MPS	TP LINK	Und	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
95	PROCESSADOR I3 416t 4ª GERAÇÃO. Lga 1150	Intel	Und	10	R\$ 789,00	R\$ 7.890,00
97	PROJETOR MULTIMIDIA	BENG	UND	20	R\$ 2.000,00	40.000,00

101	ROTEADOR WIRELESS TP-LINK 1200MBPS	TP link	Und	20	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
102	ROTEADOR WIRELESS TP-LINK 750MBPS	TP link	Und	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
103	SCANNER	Brother	Und	20	R\$ 2.350,00	R\$ 47.000,00
105	SSD 240GB	Apacer	Und	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
106	SWITCH 8 PORTAS	TP link	Und	10	R\$ 82,30	R\$ 823,00
107	SWITCH D-LINK 16 PORTAS	D-link	Und	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
108	SWITCH D-LINK 24 PORTAS	D-link	Und	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
111	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT.GARANTIA DE 01 ANO OFERTADA PELA FABRICANTE.	Dulsat	Und	20	R\$ 189,99	R\$ 3.799,80
112	TRITURADOR DE PAPEL	MULTIL	Und	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.504,438,18</b>

4.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial da União/Estado/município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

6.1. Caberá à Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. Prefeitura e fundos Municipais de Dom Eliseu-PA

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

#### **SUB-CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

1.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dom Eliseu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (utensílios, tapeçaria, cortinas e outros), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicadas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o PMDE-PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), situada na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro – CEP: 68.633-00– Dom Eliseu, estado do Pará, no horário de 08:00 – 14:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para solucionar quaisquer dúvidas, quanto a execução do presente contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de, Dom Eliseu, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

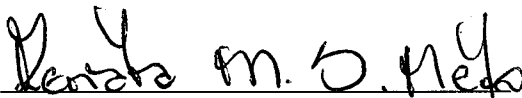
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2019-050704.

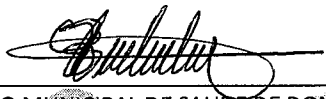
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Ordenador(a) de Despesas e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.



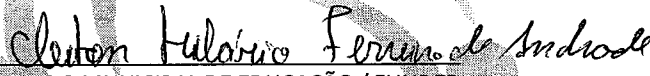
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA  
AYESO GASTON SIVIERO  
CNPJ (MF) 22.953.681/0001-45  
CONTRATANTE



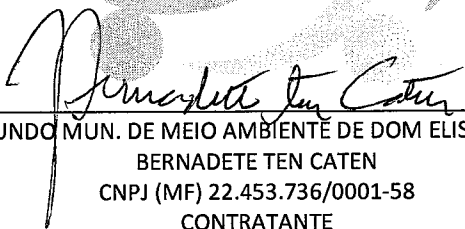
SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL DE DOM ELISEU-PA  
RENATA MILENA SILVA NETO SIVIERO  
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10  
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA  
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES  
CNPJ (MF) 11.415.068/0001-58  
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB  
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE  
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08  
CNPJ (MF) 24.168.723/0001-62  
CONTRATANTE



FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA  
BERNADETE TEN CATEN  
CNPJ (MF) 22.453.736/0001-58  
CONTRATANTE



G DA COSTA LIMA INFORMÁTICA  
GILVAN DA COSTA LIMA  
CPF N° 713.213.302-00  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_